



# Diário Oficial Eletrônico

Ano VI - Edição Nº 1216 | Aquidauana - MS | quarta-feira, 12 de junho de 2019 - 5 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO .....	1
DECRETOS .....	1
LICITAÇÕES .....	1
EXTRATOS .....	2
OUTROS .....	3
AQUIDAUANA PREV .....	3
PORTARIAS .....	3

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

“REPUBLICA-SE PARA FINS DE RETIFICAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA TRANSFORMAÇÃO E EFEITOS JURÍDICOS RETROATIVOS ADVINDOS DO DECRETO MUNICIPAL N.º 088/2019, PUBLICADO NO DOM EM 11 DE JUNHO DE 2019.”

DECRETO MUNICIPAL N.º 028/2019

O Exmo. Sr. ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, no uso de suas atribuições legais ao disposto no art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica Municipal,

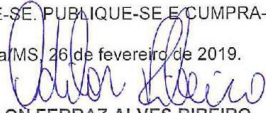
#### RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear WEZER ALVES RODRIGUES, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR EXECUTIVO DE GABINETE, Símbolo DGA-1, lotando-o na Chefia de Gabinete do Prefeito, órgão da Administração Pública Direta do Poder Executivo, nos termos do art. 6.º, I, “f”, da Lei Complementar n.º 011/2009 e art. 88, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 26 de fevereiro de 2019.

  
ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
Prefeito Municipal de Aquidauana

## LICITAÇÕES

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PORPOSTAS E RESULTADO

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezanove, às oito horas na sala de reuniões do Núcleo de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL instituída pelo Decreto Municipal nº 55/2019 e demais interessados, para proceder o recebimento dos envelopes do presente certame que tem como objeto a contratação de empresa especializada para realizar a obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de águas pluviais da Av. Dr. Sabino e adjacentes conforme Contrato de Repasse 0317.204-61/2009/MCIDADES/CAIXA (SICONV 724212/2009) e de acordo

com o edital e seus anexos. De início registramos que 4 empresas compareceram e entregaram seus envelopes na presente sessão, sendo estas: AGE COMERCIAL LTDA - EPP (EPP) inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.043.772/0001-61, representada pelo Sr. Jose Maycon Barbosa Claro CPF nº 022.828.051-60; LETY OBRAS LTDA - EPP (EPP) inscrita no CNPJ sob o nº 11.001.307/0001-23, representada pelo Sr. Marcos Antônio da Silva CPF 801.318.591-53; GOMES & AZEVEDO LTDA EPP (EPP) inscrita no CNPJ sob o nº 03.688.640/0001-24 representada pelo Senhor Erson Gomes de Azevedo CPF 868.761.631-72; e SULTEC CONSTRUTORA LTDA (EPP) inscrita no CNPJ sob o nº 27.765.482/0001-27, representada pelo Sr. Renan Oliveira dos Santos CPF nº 014.450.031-04. Dando continuidade aos trabalhos, foi observado que a declaração de ME/EPP da licitante SULTEC CONSTRUTORA LTDA (EPP) continha informação divergente da Certidão Simplificada apresentada (marcado “x” em ME ao invés de EPP), porém considerando o Art. 3º da IN DREI nº 36/2017 (em anexo), a ampliação da competitividade do certame e o fato de ainda estarmos na fase de credenciamento, e considerando a cláusula 7.3.5.1. do edital, estando o representante legal aqui presente foi permitido pela CPL que este fizesse declaração de próprio punho. Estando todos de acordo quanto a regularidade do credenciamento e entendendo que os envelopes entregues atendem ao edital sendo vistados por todos, realizamos a abertura dos envelopes de nº 1 “HABILITAÇÃO” de todos os licitantes que após verificados e vistados por todos os quais após questionados alegaram que a CND municipal apresentada pela licitante SULTEC CONSTRUTORA LTDA (EPP) não atende ao exigido na alínea “f” cláusula 7.3.2 do edital, após diligência e consulta verbal junto a Controladoria Interna foi observado que está disposto no corpo da certidão que “não consta débito tributário relativo a atividade econômica”, e considerando ainda a ampliação da competitividade a CPL decide aceitar a CND apresentada. Foi observado também que o índice de solvência geral do balanço da licitante LETY OBRAS LTDA - EPP (EPP) é cópia sem autenticação e o documento dos sócios é cópia de uma autenticação cartorária, quanto ao índice foi verificado no cadastro e apresentado também a original pelo licitante na sessão permitindo a CPL conferir a autenticidade do documento e quanto a cópia dos documentos autenticados dos sócios foi feita diligência e verificado pela CPL no cadastro a conferência da cópia apresentada com a autenticação original. Após o exposto anteriormente, todos concordaram que os documentos apresentados são suficientes para atender o edital sendo todas Habilitadas. Questionados quanto a intenção de interposição de recurso todos abriram mão da interposição de recurso sendo que foi decidido pela abertura dos envelopes de proposta de preços na presente sessão (inciso III do Art. 43. Da 8.666/93), sendo assim é decidido pela não abertura do prazo recursal quanto a habilitação, sendo desde já iniciada a abertura das Propostas as quais foram consideradas por todos suficientes para atender o edital, tendo a licitante AGE COMERCIAL LTDA - EPP (EPP) proposto um valor global de R\$ 849.625,33; a licitante LETY OBRAS LTDA - EPP (EPP) proposto um valor global de R\$ 900.537,76; a licitante GOMES & AZEVEDO LTDA EPP (EPP) proposto um valor global de R\$ 927.701,55; e a licitante SULTEC CONSTRUTORA LTDA (EPP) proposto um valor global de R\$ 893.191,15; Sendo todos os valores cotados considerados exequíveis (Art. 48 da Lei 8.666/93), e após questionados todos os presentes não houve manifestação de interposição de recursos quanto as propostas, sendo assim não será aberto o prazo recursal e desde já é declarada vencedora do certame a licitante AGE COMERCIAL LTDA - EPP com o valor global de R\$ 849.625,33 (oitocentos e quarenta e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos). Estando presente seu representante, a licitante vencedora fica desde já convocada a entregar por meio do

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**  
Vice-Prefeita - **Selma Aparecida de Andrade Suleiman**  
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**  
Controlador Geral - **Edson Benicá**  
Secretário Municipal de Administração - **Euclides Nogueira Junior**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**  
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente - **Roberto Valadares Santos**  
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira C. De Castro**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento - **Ana Lúcia Guimarães Alves Corrêa**  
Secretário Municipal de Educação - **Ivone Nemer De Arruda**  
Secretário Municipal de Finanças - **Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero**  
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**  
Diretor da Agência de Comunicação - **Alex Ercílio Cabreira De Melo**  
Diretor da Fundação de Cultura - **Humberto Antonio Fleitas Torres**  
Diretor da Fundação do Desporto - **Plínio Valejo De Góes**  
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**  
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município  
Aquidauana - MS  
Telefone: (67) 3240-1407  
E-mail: [publicacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:publicacao@aquidauana.ms.gov.br)  
[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)



protocolo geral do município a documentação exigida na cláusula 11 do edital, na forma e prazo ali previstos. Não havendo mais nada a acrescentar e com a concordância de todos a CPL resolve encerrar a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Aquidauana/MS, 11 de junho de 2019.

Murilo Faustino Rodrigues  
Presidente da CPL

Rogério Dumont Silva Ferreira  
Membro da CPL

Flávio Gomes Silva  
Secretário da CPL

Jose Maycon Barbosa Claro

Marcos Antônio da Silva

Erson Gomes de Azevedo

Renan Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº770/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018**

**PARTES:**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS  
Contratada: CARLOS ANTONIO VAZ ME**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO/AQUIDAUANA-MS PARA O ANO DE 2019, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE ORIGINOU A PRESENTE. AF:964/2019**

**VALOR: R\$ 6.966,00**

**(SEIS MIL NOVECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS)**

**DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0001(0001)**

**DATA DO EMPENHO: 23/05/2019**

**ASSINANTES**

**Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro**

**Contratada: CARLOS ANTONIO VAZ ME**

Aquidauana - MS, 12 de junho 2019.

**Odilon Ferraz Alves Ribeiro  
Prefeito Municipal**

## EXTRATOS

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº768/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018**

**PARTES:**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS**

**Contratada: CARLOS ANTONIO VAZ ME**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO/AQUIDAUANA-MS PARA O ANO DE 2019, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE ORIGINOU A PRESENTE. AF:962/2019**

**VALOR: R\$ 4.686,65**

**(QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS)**

**DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0001(0001)**

**DATA DO EMPENHO: 23/05/2019**

**ASSINANTES**

**Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro**

**Contratada: CARLOS ANTONIO VAZ ME**

Aquidauana - MS, 12 de junho 2019.

**Odilon Ferraz Alves Ribeiro  
Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº769/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018**

**PARTES:**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS**

**Contratada: CARLOS ANTONIO VAZ ME**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO/AQUIDAUANA-MS PARA O ANO DE 2019, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE ORIGINOU A PRESENTE. AF:963/2019**

**VALOR: R\$ 7.539,63**

**(SETE MIL QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS)**

**DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0001(0001)**

**DATA DO EMPENHO: 23/05/2019**

**ASSINANTES**

**Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro**

**Contratada: CARLOS ANTONIO VAZ ME**

Aquidauana - MS, 12 de junho 2019.

**Odilon Ferraz Alves Ribeiro**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 589/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

**DISTRATADO(A):** CRISTIANE GOMES RIQUELME

**DISTRATO FORMALIZADO EM:** 06.06.2019

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ANA LÚCIA GUIMARÃES ALVES CORRÊA E CRISTIANE GOMES RIQUELME.

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 179/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

**DISTRATADO(A):** LAURA CRISTINA PEIXOTO VALÉRIO DA SILVA

**DISTRATO FORMALIZADO EM:** 31.05.2019

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ANA LÚCIA GUIMARÃES ALVES CORRÊA E LAURA CRISTINA PEIXOTO VALÉRIO DA SILVA.

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 203/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

**DISTRATADO(A):** LINDINALVA SOARES DE OLIVEIRA

**DISTRATO FORMALIZADO EM:** 24/05/2019

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ANA LÚCIA GUIMARÃES ALVES CORRÊA E LINDINALVA SOARES DE OLIVEIRA.

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 020/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.







**DISTRATADO(A):** LUCIVANDO DE SOUZA ALVES GARCIA

**DISTRATO FORMALIZADO EM:** 13.05.2019

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ANA LÚCIA GUIMARÃES ALVES CORRÊA E LUCIVANDO DE SOUZA ALVES GARCIA.

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 215/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

**DISTRATADO(A):** MICHEL WANDERSON FRANCO VALIENTE

**DISTRATO FORMALIZADO EM:** 10.04.2019

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ANA LÚCIA GUIMARÃES ALVES CORRÊA E MICHEL WANDERSON FRANCO VALIENTE.

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 037/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

**DISTRATADO(A):** SABRINA RODRIGUES DE MATOS

**DISTRATO FORMALIZADO EM:** 02.05.2019

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ANA LÚCIA GUIMARÃES ALVES CORRÊA E SABRINA RODRIGUES DE MATOS.

II – Com esta decisão a referida candidata não cumpre assim as condicionalidades do *edital 001/2019 segundo capítulo 6 da inscrição inciso IX Parágrafo Único: Não poderá se inscrever para o pleito candidato que tenha sido penalizado no exercício da função de Conselheiro Tutelar nos 5 (cinco) anos, antecedentes, ao processo de escolha.*

A Comissão Eleitoral diante do poder que lhe confere o Edital 001/2019 DECIDE:

Neste sentido, em análise ao caso concreto e ante aos fatos e ao direito a Comissão Eleitoral de Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares, decide por manter o INDEFERIMENTO da candidatura de Dandâra Rezende da Costa.

Aquidauana MS 07 de junho de 2019.

Tiago Vedovato de Carvalho

Presidente da Comissão Eleitoral de Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares

Membros:

Jeferson de Padua Melo

Clery Antônia Arcas Topal Paes Leme

Sandra Cristina Gonçalves dos Santos Amorim

**OUTROS**

**CONSELHO TUTELAR**

Análise de recurso

Comissão Eleitoral de Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares - Parecer 001/2019

Em face de recurso impetrado pela candidata Dandâra Rezende da Costa, RG nº 1256337 SSP/MS e CPF 005 771 781 80, solicitando reconsideração da decisão desta comissão eleitoral em virtude do indeferimento de sua candidatura, com base no capítulo 6 da inscrição inciso IX Parágrafo Único: Não poderá se inscrever para o pleito candidato que tenha sido penalizado no exercício da função de Conselheiro Tutelar nos 5 (cinco) anos, antecedentes, ao processo de escolha.

Dos fatos:

I – Ao que pese a candidata citou em seu recurso estar ainda recorrendo junto a Varal Civil do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul alegando ainda condições médicas, não cabe a esta comissão eleitoral qualquer juízo de valor quanto tramite de processos judiciais ainda em andamento.

II – Cabe a esta comissão eleitoral análise editalícia das condições habilitantes para concorrer ao Processo de Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares.

Do direito:

I – A referida candidata foi condenada a pena de perda de mandato com fulcro no artigo 76 inciso VII da Lei Ordinária Municipal 2411/2015 em processo administrativo disciplinar nº 001/2017 publicado em diário oficial edição nº 817 de 25 de setembro de 2017.

**AQUIDAUANA PREV**

**PORTARIAS**

**PORTARIA AQUIDAUANAPREV Nº. 153/2019.**

**CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE PARA O SR. CANDELARIO DA SILVA CORUMBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANAPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 1.801/2001, de 13 de dezembro de 2001,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDE, com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 2º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.887/2004 e, e Art. 21, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.801/2001, a contar de 26 de abril de 2019, benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE para o Sr. CANDELARIO DA SILVA CORUMBÁ, viúvo, inscrito no CPF nº 103.765.691-15, dependente da segurada Sra. Luiza Madalena de Jesus Corumbá, aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, do quadro de servidores efetivos do Município de Aquidauana/MS, falecida na data de 25 de abril de 2019.**

**§1º - Fixar o valor dos proventos do benefício previdenciário em R\$ 1.311,93 (hum mil trezentos e onze reais e noventa e três centavos).**

**§ 2º - O valor dos proventos será reajustado anualmente, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, em conformidade com o art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.**





**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Aquidauana/MS, 31 de maio de 2019.**

**GILSON SEBASTIÃO MENEZES**  
Diretor Presidente

**PORTARIA AQUIDAUANAPREV Nº. 154/2019.**

**CONCEDE** BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE PARA A SRA. **ZELI DELGADO CORRÊA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANAPREV**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 1.801/2001, de 13 de dezembro de 2001,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDE**, com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 2º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.887/2004 e, e Art. 21, da Lei Previdenciária Municipal nº 1.801/2001, a contar de 29 de março de 2019, benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE** para a Sra. **ZELI DELGADO CORRÊA**, inscrita no 945.509.211-53, viúva, dependente do segurado Sr. Albino Cardoso Corrêa, aposentado no cargo de Operador de Máquinas I, do quadro de servidores efetivos do Município de Aquidauana/MS, falecido na data de 28 de março de 2019.

**§1º** - Fixar o valor dos proventos do benefício previdenciário em R\$ 1.440,97 (hum mil quatrocentos e quarenta reais e noventa e sete centavos).

**§ 2º** - O valor dos proventos será reajustado anualmente, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, em conformidade com o art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Aquidauana/MS, 31 de maio de 2019.**

**GILSON SEBASTIÃO MENEZES**  
Diretor Presidente

**PORTARIA AQUIDAUANAPREV Nº. 155/2019.**

**CONCEDE** APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURADA SRA. **MARIA ELZA DA SILVA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANAPREV**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 1.801/2001, de 13 de dezembro de 2001,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDE**, a contar de 01 de junho de 2019, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição para a Segurada Sra. **MARIA ELZA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 500.478.171-00, no cargo de Professora, Matrícula 405, Classe III, Referência F, do quadro de servidores efetivos do Município de Aquidauana/MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, no valor de R\$ 5.753,52 (cinco mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos), com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art.18, Inciso III, alínea "a", § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 1.801/2001.

**Parágrafo Único** – O valor dos proventos será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive

quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Aquidauana/MS, 31 de maio de 2019.**

**Gilson Sebastião Menezes**  
Diretor Presidente

**PORTARIA AQUIDAUANAPREV Nº. 156/2019.**

**CONCEDE** APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURADA SRA. **MARILIA GONÇALVES MENDES DE FIGUEIREDO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANAPREV**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 1.801/2001, de 13 de dezembro de 2001,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDE**, a contar de 01 de junho de 2019, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição para a Segurada Sra. **MARILIA GONÇALVES MENDES DE FIGUEIREDO**, inscrita no CPF nº 069.845.171-68, no cargo de Professora, Matrícula nº 415, Nível III, Classe H, do quadro de servidores efetivos do Município de Aquidauana/MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, no valor de R\$ 5.982,37 (cinco mil novecentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos), com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art.18, Inciso III, alínea "a", § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 1.801/2001.

**Parágrafo Único** – O valor dos proventos será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Aquidauana/MS, 31 de maio de 2019.**

**Gilson Sebastião Menezes**  
Diretor Presidente

**PORTARIA AQUIDAUANAPREV Nº. 157/2019.**

**CONCEDE** APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURADA SRA. **NILZA NEVES DA SILVA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANAPREV**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 1.801/2001, de 13 de dezembro de 2001,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDE**, a contar de 01 de junho de 2019, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição para a Segurada Sra. **NILZA NEVES DA SILVA**, inscrita no CPF nº 356.892.421-47, no cargo de Professora, Matrícula 433, Classe III, Referência F, do quadro de servidores efetivos do Município de Aquidauana/MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, no valor de R\$ 4.984,33 (quatro mil novecentos e





**oitenta e quatro reais e trinta e três centavos), com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 18, Inciso III, alínea “a”, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 1.801/2001.**

**Parágrafo Único** – O valor dos proventos será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Aquidauana/MS, 31 de maio de 2019.**

**Gilson Sebastião Menezes**  
**Diretor Presidente**

